



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

Protocolo nº 69545  
Requerimento nº 006/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento. As quantidades solicitadas para demarcação viária estão referenciadas nas quantias solicitadas anteriormente, bem como levado em conta as novas ruas que receberam o recape asfáltico nos últimos anos. A quantidade do item de Elastoplástico será utilizado para efetuar próximo as escolas e espaços públicos, podendo ser utilizado em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas.

Esclarecemos que no ano de 2021 as quantidades solicitadas não foram usadas em sua totalidade ou em número próximo da totalidade pelo motivo de que os serviços de pinturas foram feitos no final do ano de 2020 e considerando a época de pandemia o que provocou queda na arrecadação e também pelo fato de que os recursos do departamento de trânsito foram comprometidos pela gestão anterior em obras de recapeamento asfáltico conforme tomadas de preços 02 e 03 de 2020 as quais estão sendo executadas no ano de 2021, por estes motivos as quantidades pedidas permanecem as mesmas das solicitadas anteriormente

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	16,35	81.750,00
2	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	16,35	81.750,00
3	500	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	49,93	24.965,00
4	200	M <sup>2</sup>	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	137,29	27.458,00
5	20000	M	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	2,66	53.200,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002<sub>R</sub>

Valor Total	269.123,00
-------------	------------

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 269.123,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e três reais).

Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

#### 4 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação do DEMARTRAN, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão realizados nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, indicadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as normas vigentes.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica).

#### 6 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer aos empregados que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### 7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003<sub>R</sub>

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidnei Ghizzi

Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



# SOMA

SINALIZAÇÕES LTDA.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	500	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
2	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
3	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
4	200	M <sup>2</sup>	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
5	20000	M	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00

RAZÃO SOCIAL: SOMA SINALIZAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 29.762.285/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: RUA AMADEU GAVA N° 296 SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL-SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR.

TELEFONE: 45 3565-2099

E-MAIL: somasinal@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIETE BERNARDO DA SILVA

CPF N°: 066.570.229-99

RG N°: 9.895.442-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

São Miguel do Iguaçu-PR, 08 de julho de 2021.

29.762.285/0001-80

SOMA SINALIZAÇÕES LTDA

RUA AMADEU GAVA, 296  
SALA 02

PQ INDUSTRIAL- CEP: 85877-000  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- PARANÁ

*Juliete B do Silva*  
JULIETE BERNARDO DA SILVA

Fone: (45) 3565.2099

**RE: Orçamento - Pintura de Sinalização Viária - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** SinalPar Sinalizações <sinalpar.pr@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 08-07-2021 11:05

orçamento marmeleiro.pdf (~634 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att.

Maiara

SinalPar Sinalização Viária  
(45) 3565-2099

[www.sinalpar.com.br](http://www.sinalpar.com.br)



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de julho de 2021 10:57

Para: somasinal@hotmail.com <somasinal@hotmail.com>; sinalpar.pr@hotmail.com <sinalpar.pr@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Pintura de Sinalização Viária - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para os Serviços de Pintura de Sinalização Viária. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

--

Ricardo Fiori  
Setor Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105



GT - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA - EIRELI  
CNPJ: 36.023.332/0001-39  
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro  
Salto do Lontra - PR  
CEP: 85670-000  
46-99902-2758-Patricia/46-99109-8559-Tiago  
E-mail - tiago@gtsinalizacao.com.br

007<sub>R</sub>

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	500	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	70,00	35.000,00
2	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	15,00	75.000,00
3	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	15,00	75.000,00
4	200	M <sup>2</sup>	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	90,00	18.000,00
5	20000	M	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	4,00	80.000,00

RAZÃO SOCIAL: PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI

CNPJ/MF: 36.023.332/0001-39

ENDEREÇO COMPLETO: AV. BERTINO WARMLING, Nº 1429, CENTRO, SALTO DO  
LONTRA - PR

TELEFONE: (46) 3538-2583

E-MAIL: tiago@gtsinalizacao.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI  
GAMBETA

CPF Nº: 061.597.919-07

RG Nº: 9.702.304-9

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Patricia do Carmo Oliboni  
Gambeta Eireli  
CNPJ: 36.023.332/0001-39

Salto do Lontra, 06 de Julho de 2021.

*Patricia do Carmo Oliboni Gambeta*

Patricia do Carmo Oliboni Gambeta  
RG: 9.702.304-9  
Sócia administradora

**Re: Orçamento - Pintura de Sinalização Viária - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Tiago <tiago@gtsinalizacao.com.br>  
**Para** <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 06-07-2021 10:25

digitalizar0016.pdf (~239 KB)

Remover todos os anexos

bom dia  
segue orçamento solicitado

favor confirmar o recebimento

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 09:57, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para os Serviços de Pintura de Sinalização Viária. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

--

Ricardo Fiori  
Setor Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105



Patricia Gambela  
GT Sinalização  
Financeiro/Orçamentos

(46) 99131-4830 - (46) 3538-2583  
Av. Bertino Warmling, 1412 - Centro  
Salto do Lontra - PR Cep: 8620-000  
[Facebook.com/gtsinalizacaoaviaria](https://www.facebook.com/gtsinalizacaoaviaria)



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	58,00	29.000,00
Valor Total Estimado					29.000,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 07 de outubro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 08 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2020.

*Jaimir Darci Gomes da Rosa*  
Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	11,90	59.500,00
03	5000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	11,90	59.500,00
Valor Total Estimado					119.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de outubro de 2021.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	20000	M	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	0,78	15.600,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>15.600,00</b>

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE PINHAIS</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHAIS, população de 133.490 habitantes MARLY PAULINO FAGUNDES (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 23/06/2021, dados estes referentes a 5/2021		
120/2020 Nº Licitação	04/12/2020 Data da Abertura	R\$1.188.463,87 Valor
Pregão Modalidade	31638/2020 (20/11/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/01/2021

Objeto

Serviços de sinalização viária horizontal, lâmina elastoplástico, pintura termoplástica e plástico a frio, com fornecimento de material

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Tarefa

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/12/2020, sua última atualização foi dia 21/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2275	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE FAIXAS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 1,5MM, LARGURA ENTRE 0,10M E 0,60M, COM ADESIVO E ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, DE 23 CM, COM CABO PARA IMPLANTAÇÃO; NAS CORES: BRANCA E AMARELA, ATEN	1	RILTY ENGENHARIA LTDA	161,87	2275	368.254,25

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1595931&IdEntidade=12441&NrAnoLicitacao=2020

1/3

05/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1138	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LEGENDAS E SETAS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 1,5MM; DIVERSAS CORES; COM ADESIVO E ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, PARA IMPLANTAÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (TI	1	RILTY ENGENHARIA LTDA	176,39	1138	200.731,82
2	1	3850	Metros Quadrados	EXECUÇÃO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO (HOT), 1,5 MM DE ESPESSURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT	1	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	68,50	3850	263.725,00
2	2	2310	Metros Quadrados	EXECUÇÃO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO, 3,00 MM DE ESPESSURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT	1	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	112,00	2310	258.720,00
2	3	350	Metros Quadrados	EXECUÇÃO DE PINTURA COM PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA, REATIVA (BIOCOMPONENTE), NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERMELHA, ESPESSURA DE 2MM, APLICAÇÃO MANUAL, ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT.	1	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	165,00	350	57.750,00
2	4	100	Metros Quadrados	EXECUÇÃO DE PINTURA COM PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BIOCOMPONENTE), NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERMELHA, ESPESSURA DE 0,6MM, APLICAÇÃO MECANICA NO 98:2 POR ASPERSÃO, ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT.	1	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77,00	100	7.700,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1595931&IdEntidade=12441&NrAnoLicitacao=2020

2/3



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	5	210	Metros Quadrados	EXECUÇÃO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, AUTOCOLANTE, REFLETIVO E TERMOSENSÍVEL, ESPESSURA DE 2MM, COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO E/OU CONTRASTE, APLICAÇÃO MANUAL, ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT.	1	SINCO SINALIZACAO E CONSTRUÇOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	118,00	210	24.780,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO, população de 15.241 habitantes ABIMAEL DO VALLE (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 16/06/2021, dados estes referentes a 5/2021

52/2020

Nº Licitação

21/10/2020

Data da Abertura

R\$137.923,45

Valor

Pregão

Modalidade

126/2020 (06/10/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/11/2020

#### Objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução de sinalização horizontal mecanizada de ruas no quadro urbano do município, sendo estas: pintura de faixas de bordo e de eixo, de lombadas, faixas de pedestres (inclusive travessias elevadas), vagas de estacionamentos paralelas e à 45°, além da sinalização de novo trecho de ciclovia (inclusive instalação de tachões)

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Obras e Serviços de Engenharia

Regime de Execução

Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2020, sua última atualização foi dia 26/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Execução de sinalização horizontal de ruas no quadro urbano	1	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.- ME	97.899,00	1

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE  
CAMPO MOURÃO - CODUSA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PGFN: CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº FA20.FEF2.4EC9.8FEA

FGTS: CERTIFICADO DE REGULARIDADE Nº 2020083004000796233051

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA F. J. DE ALMEIDA – ME, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N. 009/2020, HOMOLOGADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CODUSA-CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 75.871.228/0001-56, com sede social na Avenida José Tadeu Nunes, 150, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Presidente Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 320.333.389-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR

**CONTRATADA:** J. DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.400.958/0001-84, com sede na Rua São Josafat, 1.886, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. FAUSTO JACQUES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.996.862-7/Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 004.395.379-40, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, máquinas, veículo e mão-de-obra para EXECUÇÃO DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE ACORDO COM A ABNT 11862. A SEREM UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – FAIXAS DE PEDESTRE NAS VIAS PÚBLICAS DOS JARDINS SANTA CRUZ, MODELO, CONJUNTO JOSÉ RICHÁ, JARDINS IONE, HORIZONTE, KENNEDY, ALCANTARA, CIDADE VERDE E VERDES CAMPOS, SENDO: 4.762,54/M2 DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR BRANCA – BASE SOLVENTE COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO “DROP ON” ; 823,08/M2 DE SINALIZAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**  
AV. JOSÉ TADEU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:  
codusacampmourao@gmail.com



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE  
CAMPO MOURÃO - CODUSA**

**HORIZONTAL NA COR AMARELA – BASE SOLVENTE COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO “DROP ON” E AINDA CONTENDO A INSTALAÇÃO DE 193,00/UD. PLACAS DE TRÂNSITO (R-1 - PARE) E 13,00/UD. PLACAS DE SINALIZAÇÃO (R-19 – 60/KM) que a contratada declara em condições fornecer em consonância com a proposta de menor preço por item conforme disposto no item 001 do Anexo I do edital de Pregão nº 009/2020 e na proposta de preços, partes integrantes deste termo, e ainda de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEOSP.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma realização parcelada, conforme solicitação da CODUSA.

**DO VALOR CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total deste contrato é R\$ 72.000,00 ( SETENTA E DOIS MIL REAIS ), sendo os preços unitários: R\$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos) por metro quadrado de pintura e 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por unidade/placa instalada..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados da data de apresentação da fatura emitida pela Contratada, depois de aceitos os serviços pela Fiscalização da Contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá conter de forma discriminada das peças e serviços realizados com seus respectivos valores, vedado qualquer reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE não se compromete a realizar os serviços na sua totalidade.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Diretoria Técnica, por intermédio de seus responsáveis legais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos próprios da CODUSA.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SÉXTA** - Caberá à Contratada:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**  
AV. JOSÉ TADEU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:  
codusacampmourao@gmail.com



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE  
CAMPO MOURÃO - CODUSA**

- a) arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- d) responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;
- f) providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;
- g) certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços contratados;
- j) ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante, proporcionando fácil acesso ao serviço em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- k) acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos serviços;
- m) realizar os serviços, conforme a solicitação da Secretaria.

**Parágrafo Único. Caberá ao Contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**  
AV. JOSÉ TADEU NIUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:  
codusacampmourao@gmail.com



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE  
CAMPO MOURÃO - CODUSA**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do serviço, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de infração de qualquer outra disposição do contrato, será aplicável à Contratada multa penal de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de responder pelos danos decorrentes da infração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei n.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

**DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Contratante providenciará a publicação do resumo do contrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal n.º 13.303/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**  
AV. JOSÉ TADEU NIUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:  
codusacampmourao@gmail.com



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE  
CAMPO MOURÃO - CODUSA**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil a seguinte a publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 21 de Setembro de 2.020

**CONTRATANTE:**

LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI  
C.P.F. 320.333.389-91

**CONTRATADO:**

FAUSTO JACQUES DE ALMEIDA  
C.P.F. 004.395.379-40

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**  
AV. JOSÉ TADEU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:  
codusacampomourao@gmail.com

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZACAO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO - CODUSA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Empresa Pública - independente  
Sede: CAMPO MOURÃO Gestor: LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI (Exercício 2020)

9/2020

Nº Licitação

15/09/2020

Data da Abertura

R\$73.508,21

Valor

Pregão

Modalidade

9/2020 (28/08/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/09/2020

## Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/09/2020, sua última atualização foi dia 29/10/2020, com informações referentes a 9/2020.

## Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	F. J. DE ALMEIDA - ME	72.000,00	1	72.000,00

## Ação

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAÚNA DO SUL, população de 2.781 habitantes FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 22/06/2021, dados estes referentes a 5/2021

27/2020 Nº Licitação	20/07/2020 Data da Abertura	R\$94.438,20 Valor
Pregão Modalidade	60/2020 (25/06/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/07/2020

## Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA DE FAIXAS EM TECIDO, LOMBADAS, FACE DE POSTE E PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/07/2020, sua última atualização foi dia 28/01/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	FAIXA ALUSIVA EM TECIDO COM 80 CM DE LARGURA	1	JOSE JORGE NARDONI 20460058991	28,50	200	5.700,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1527379&IdEntidade=12336&NrAnoLicitacao=2020

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	100	Metros Quadrados	PINTURA DE PAINEL DECORATIVO EM TINTA LATEX COM DIVERSAS MEDIDAS	1	JOSE JORGE NARDONI 20460058991	85,00	100	8.500,00
1	3	250	Unidade	PINTURA FACE DE POSTE, 1,80 M DE ALTURA LATEX COM DESCRITIVO DE RUA RUA	1	JOSE JORGE NARDONI 20460058991	30,00	250	7.500,00
1	4	1500	Metros Quadrados	PINTURA HORIZONTAL NO ASFALTO FAIXA DE PEDESTRE E QUEBRA MOLAS COM TINTA DE RESINA ACRILICA CM MATERIAL INCLUSO - ESFERA DE VIDRO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,49	1500	24.735,00
1	5	30	Metros Quadrados	PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA CHAPA 26	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	175,00	30	5.250,00
1	6	20	Metros Quadrados	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REFLETIVO CHAPA 18MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	203,00	20	4.060,00
1	7	60	Unidade	PLACA DE TRÂNSITO 50X50 COM REFLETIVO EM CHAPA GALVANIZADA 18MM	1	BULLA SINALIZACOES LTDA - ME	44,00	60	2.640,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020R

Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021<sub>R</sub>

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	170/2021
Data do Processo:	16/08/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 107/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.
Valor Máximo:	R\$ 269.123,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

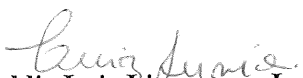
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2078	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509	20.463,58

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/08/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022<sub>8</sub>

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 16 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0238

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

**De:** Pregoeira


**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 107/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
**Thaís Vergínia Biava**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024<sub>R</sub>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de setembro de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
  - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.
  - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025 R

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, telefone nº (46) 3525-8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026 R

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 5.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.2.1 **Ampla Concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.2.2 **Itens para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

- 5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028k

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **29 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029<sub>R</sub>

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030<sub>R</sub>

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 por empresas brasileiras.

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0316

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032 R

- 10.5.1 À habilitação jurídica
- 10.5.2 À qualificação econômico-financeira
- 10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista
- 10.5.4 À regularidade técnica
- 10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033 R

10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.8 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA, somente para os itens 01, 02, 03 e 04:**

10.5.8.1 Atestado de Capacidade Técnica de execução da proponente de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, emitida por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.

10.5.8.2 Declaração indicando o Responsável técnico pela realização dos serviços (Anexo VII).

10.5.8.3 Atestado de Capacidade Técnica, com respectivo Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do CREA/CAU do responsável técnico indicado no item 10.5.8.2, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado.

10.5.8.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no item 10.5.8.2 e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.8.5 Comprovação de registro no órgão de classe, através de Certidão do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no item 10.5.8.2.

10.5.8.6 Comprovação de registro no órgão de classe, através de certidão da PROPONENTE.

10.5.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.10 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.5.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação,**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034R

## a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.5.10.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035R

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036K

- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037<sub>R</sub>

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038<sub>R</sub>

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039<sub>r</sub>

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2078	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040r

objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041<sub>R</sub>

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0426

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

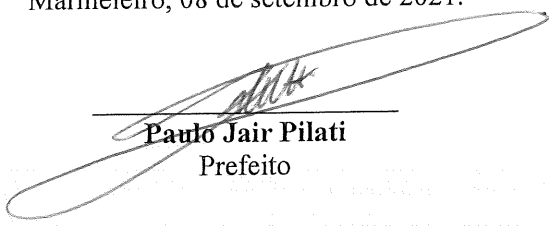
ESTADO DO PARANÁ

043<sub>R</sub>

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0440

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Marmeleirense de Trânsito, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5.000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	16,35	81.750,00
2	5.000	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	16,35	81.750,00
Valor Total					163.500,00

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	500	M <sup>2</sup>	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	49,93	24.965,00
4	200	M <sup>2</sup>	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	137,29	27.458,00
5	20.000	M	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	2,66	53.200,00
Valor Total					105.623,00

**OBS.:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045r

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 269.123,00** (duzentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e três reais).

1.3. Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

## 2 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação do DEMARTRAN, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de serviços e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem custos adicionais ao Contratante.

2.2. Os serviços serão realizados nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, indicadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as normas vigentes.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

3.6. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica).

## 4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1. A Contratada deverá fornecer aos empregados que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes.

4.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046 R

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

5.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047R

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048<sub>R</sub>

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049<sub>R</sub>

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 107/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação do DEMARTRAN, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão realizados nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, indicadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as normas vigentes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica). **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer aos empregados que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051<sub>r</sub>

de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052<sub>R</sub>

seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053<sub>R</sub>

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054r

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de \*\*\*\*\*, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055R

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056R

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057<sub>R</sub>

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058r

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059<sub>R</sub>

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060<sub>R</sub>

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 170/2021 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

**Thais Verginio Biava**  
Pregoeira



Nome Matricula Localizacao  
Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC  
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021

Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

Marmeleiro, 09 de Agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
P.M. De Marmeleiro  
Divisao de Pessoal

Ciente, recebi o original

Luciana Arisi  
Luciana Arisi

CONFERE COM  
O ORIGINAL

23 AGO, 2021

ASSINATURA



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

0626

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 170/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 107/2021**

**Parecer Jurídico n.º 483/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 107/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme requerimento do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

063R

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado e exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como destinando itens exclusivos a estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065<sub>R</sub>

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

## Parecer nº 112/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066R

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

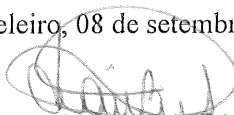
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

  
**Thais Verginio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
**PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 ABO, 2021

  
ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 ABO. 2021

  
ASSINATURA





**EGP**

ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:



Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 ABO. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**SINATURA**

**ARSS** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
 Rod. Contorno Vitória Triano, nº 501, Bairro Água Branca,  
 CEP 85.004-270, Francisco Beltrão/PR.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021  
 CHAMAMENTO Nº 003/2019  
 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019**  
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.  
 Contratada: KARINE KATRY PILATI LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde, Fisioterapia, para atender os usuários dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses, com início em 02/09/2021 e término em 30/09/2022.  
 Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR  
 Francisco Beltrão 08 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA  
 PRESIDENTE - ARSS**

Resolução Nº 01/2021  
 Data: 09/09/2021

Súmula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente.  
 e 63 outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, HO USU DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS É CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 100/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E CONFORME DECISÃO DE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o Exercício de 2021, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.2002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.301.1.2.3	ORTOSE E PROTESE	
3.3.90.32.0002(31494)	Materiais de saúde para distribuição gratuita	R\$ 100.000,00
01.2005	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.1.2.3	EXAMES ESPECIALIZADOS	
3.3.90.39.0005(11991)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 189.000,00
01.3002	SAUDE MENTAL	
10.301.1.2.4	CAPS ADHI	
3.3.90.39.0004(1324)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
01.5009	SERVIÇO DE SAÚDE EXTERNO	
10.302.1.2.5	CONSULTAS EXTERNA	
3.3.90.39.0005(1001)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento para as seguintes dotações:

01.1001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.1.2.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.0001(1191)	Materiais de saúde para distribuição gratuita	R\$ 303.600,00
01.3002	SAUDE MENTAL	
10.301.1.2.4	CAPS ADHI	
3.3.90.39.0004(1324)	Equipamentos e material permanente	R\$ 21.000,00
01.4005	SERVIÇO DE SAÚDE EXTERNO	
10.302.1.2.5	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
3.3.90.39.0005(1011)	Materiais de consumo	R\$ 1.039.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, em 08 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Presidente

Resolução nº 001, de 01 de setembro de 2021.  
 Dispõe sobre decisão do Conselho Administrativo da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudeste sobre atualização cadastral do quadro de Cooperados.

O Conselho Administrativo da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudeste - COOPAFSA Santo Antonio No uso de suas atribuições e tendo como base reunião realizada no dia 16 (dezesseis) de agosto com todos os membros deste Conselho Resolve:

Art. 1º Todos os Cooperados que não comercializaram juntamente com a Cooperativa nos últimos dois anos e ainda tem interesse em se manter no quadro social, deverão no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data dessa publicação comparecer na sede da Cooperativa para efetuar atualização cadastral.

§ 1º Ficando entendido que não havendo esta procura por parte do Cooperado neste prazo, não há mais interesse em continuar no Quadro Social da Cooperativa.

Art. 2º A partir do prazo citado, os Cooperados que não realizarem a atualização ficarão com suas quotas parte a disposição.

Santo Antonio do Sudeste 01 de Setembro de 2021

**Lucélia Claudia Machado Crepão**  
 Diretora Presidente

**AVISO**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO.** Comunica a todos os seus associados, que na data de 01 de outubro de 2021, das 8h00min a 18h00min, haverá eleição da diretoria, conforme edital já publicado.

Queremos informar que haverá 10 urnas por coleta de votos, sendo assim distribuídas:  
 -01 (uma) urna fixa na sede da entidade sindical;  
 -09 (nove) urnas itinerantes;

**FRANCISCO BELTRÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**JUSSARA BRITTO**  
 PRESIDENTE

**ORAÇÃO AO IRMÃO CIRILO KORBS**  
 Glorioso Irmão Cirilo que durante sua passagem terrena, através de sua sabedoria Divina, curastes milhares de pessoas usando a natureza e seus recursos. Agora junto de Deus interceda por mim e por minha família (recita o pedido que deseja) a fim de que eu seja curado desse mal. Senhor, curame, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Fazer esta oração durante 7 dias. Reze junto um Pai Nosso e 10 Ave- Marias. Reze com fé que receberá a graça que deseja.

**Prefeitura Municipal de Verê**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pragma Presencial tipo Menor Preço por lote, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para decoração natalina e locação de enfeites para o Natal 2021. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Local de realização de sessão pública do pregoeiro: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, Centro, na Cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.verep.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê/PR, 08 de setembro de 2021.  
**ADEMLSO ROSIN** **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL** **PREGOIRO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 LICITAÇÃO: 57/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão e gerenciamento de live para Audiência Pública - Revisão do Plano Diretor.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total R\$
01	1.500.00	1	1.500,00	1.500,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2021 - Dispensa: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) e o tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Homologado e adjudicado a presente licitação,  
 Verê - PR, 09 de setembro de 2021.

**ADEMLSO ROSIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu**

AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA  
 EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2021  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.  
 www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu, PR, 08 de setembro de 2021.  
**SERGIO FAUST - Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021  
 Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021  
 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de setembro de 2021 às 9 horas.  
 Valor: R\$ 465.374,02 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2021.  
**Luís Carlos Turatto**  
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPTTRAN-DV, COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 036/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
103	VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP	24.210.790/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, sendo que até o presente data, houve alteração no lote 01 - item 1, 2 e 3, lote 02 - item 1, lote 03 - item 1 e lote 04 - item 1, referente a Ata de Registro de Preços nº 105/2021, de empresa Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli - EPP.

Dois Vizinhos, 07 de setembro de 2021.  
**Luís Carlos Turatto**  
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÁMARRAS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
107	AUTO RECAVACAO BRUNHILDES LTDA - EPP	16.811.845/0001-31
108	MARIO ANTONELLO FREUS EIRELI - ME	20.463.998/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2021.  
**Luís Carlos Turatto**  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 133/2021

Contrato nº 114/2021 - Mauri Marica, CNPJ nº 36.365.248/0001-01.  
 Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato de Concessão nº 133/2020 - Eduardo H. Zuflo Distribuidora de Bebidas e Alímentos - ME - CNPJ nº 37.609.203/0001-12.

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diarioficial.com.br/amp

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021

SÚMULA: Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convoca municipais.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**TORNA PÚBLICO**  
 Que realizará Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Segundo Quadrimestre de 2021.

**CONVIDA**  
 Todos os municípios, para participarem da referida Audiência Pública, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2021, com início às 14:30, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR. E que, em cumprimento a legislação vigente, estará adotando as medidas necessárias para evitar a disseminação do Covid - 19.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, através das redes sociais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através dos links https://www.facebook.com/marmeleiropr e https://www.facebook.com/C%3A2mra-Municipal-de-Marmeleiro-5044257564021577?i=as, os quais permitirão acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**PAULO JAIR PILATI**  
 Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021  
 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão das Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor Municipal, considerando a necessidade de realização de audiência em formato híbrido (presencial em três locais e on-line) em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19. O objeto contempla três eventos de transmissão a saber: 3ª e 4ª Audiência Pública e Conferência Final, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 186/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratada: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.327.481/0001-30.  
 Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**Paulo Jair Pilati**  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-LIC  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.  
 TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**Thais Vergínia Blava**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021-LIC  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de lacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.  
 TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**Thais Vergínia Blava**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-LIC  
 TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.  
 TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**Thais Vergínia Blava**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-LIC  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.  
 TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.  
**Thais Vergínia Blava**  
 Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1067-34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	30	Un.	Camisa Social Masculina Manga Longa. Tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, na cor a definir, com bordados: brasão Município e nome, conforme uniforme padrão do administrativo do Departº. Saúde. Tamanhos a definir.	PRÓPRIA	67,77	2.033,10
19	220	Un.	Camiseta Feminina manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, com fechamento em 2 botões, cor a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Tamanhos PP, P, M, G, e Extra Grande.	PRÓPRIA	41,58	9.147,60
28	147	Un.	Chapéu australiano com proteção na nuca, tecido em brim algodão, cor bege, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos.	PRÓPRIA	25,00	3.675,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	107		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	170/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1301.154510035206633903921000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	269.123,00		
Data de Lançamento do Edital	08/09/2021	Data Registro	09/09/2021
Data da Abertura das Propostas	29/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA  
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00107/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

**1 - Pintura faixas - vias públicas , estacionamento**

Descrição Detalhada: Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5000)

**2 - Pintura faixas - vias públicas , estacionamento**

Descrição Detalhada: Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5000)

**3 - Pintura faixas - vias públicas , estacionamento**

Descrição Detalhada: Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 49,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

**4 - Pintura faixas - vias públicas , estacionamento**

Descrição Detalhada: Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

**5 - Pintura faixas - vias públicas , estacionamento**

**Descrição Detalhada:** Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 2,66

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (20000)